

Boletim de Serviço

Nº 433, 28 de março de 2024

Extraordinário

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA
Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS
Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO
Gerente de Atenção à Saúde

IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ
Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTRARIAS.....	04
Portaria SEI nº 125, de 25 de março de 2024.....	04
Portaria SEI nº 126, de 25 de março de 2024.....	04
Portaria SEI nº 127, de 28 de março de 2024.....	06
Portaria SEI nº 128, de 28 de março de 2024.....	07
Portaria SEI nº 129, de 28 de março de 2024 (Retificação da Portaria SEI nº 124, de 21 de março de 2024).....	07
PROCESSO SELETIVO UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS.....	10
Edital SEI nº 001/2024 – Edital de Abertura.....	10

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 125 Indicação de chefia substituta para Unidade de Hemoterapia, de 25 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Designar a Empregada Pública, **Tarciele Pozzebon Venturini** - SIAPE 37**82, como Chefe Substituta da Unidade de Hemoterapia, em substituição a Chefe Titular **Aline Rigão de Vargas**, Siape nº 21***23, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, no período de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral, conforme processo SEI nº [23541.018131/2024-15](#).

Art. 2º Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 126 - Designação de Gestor e Fiscal Técnico de Atas de Registro de Preços, de 27 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 002/2024**, cujo objeto é a Aquisição de angioplastia periférica e endovascular (stents vascular periférico, cateter balão de dilatação periférica, fios guias, entre outros), para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Franciele Cortes Martins Ferrão	***.714.750-**	217****
Substituto	Nadir Antônio Tonial	***.678.720-**	038****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ivete Ana Dall Aqua	***.445.800-**	038****
Substituto	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 127 - Comissão de Seleção da Chefia da Unidade de Diagnósticos Especializados vinculada à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Gerência de Atenção à Saúde, de 28 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebsrh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021,

Art. 1º Considerando o § 3º do Art. 10º da Norma Operacional nº 02/2022, indicar os representantes abaixo citados para comporem a seleção da Chefia da Unidade de Diagnósticos

Especializados vinculada à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Gerência de Atenção à Saúde, conforme Processo SEI nº [23541.010544/2024-43](#).

Considerando o § 3º do Art. 10º da NO 02/2022, indicamos os representantes abaixo citados para comporem a Comissão de Seleção, Comissão de Seleção deve ser composta de no mínimo 05 (cinco) componentes:

Tania Solange Bosi de Souza Magnago - Gerente Atenção à Saúde

Guilherme Lopes Weiss – Chefe Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Vilson Rosa – Unidade de Unidade de Planejamento, de Riscos e Controles Internos

Claudia Rosane Perico Lavich – Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Paula Emanuelli Antonelli – Psicóloga Organizacional Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

Art. 2º A participação na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 128 - Designação de Gestor e Fiscal Técnico de Atas de Registro de Preços, de 28 de março de 2024

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços oriundas do **Pregão Eletrônico 153/2023**, cujo objeto é a Aquisição de forma eventual e parcelada, em regime de consignação, instrumentos de sutura mecânica e cargas/recargas (OPM), para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores:

I. Gestor:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Franciele Cortes Martins Ferrão	***.714.750-**	217****
Substituto	Nadir Antônio Tonial	***.678.720-**	038****

II. Fiscal Técnico:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Ivete Ana Dall Aqua	***.445.800-**	038****
Substituto	Deomar Denardi	***.506.370-**	241****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento das Atas de Registro de Preços;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas dos serviços e/ou bens contratados;
- VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;
- VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou bens fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;
- VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual ajuste da Ata.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor das Atas de Registro de Preços sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às Atas de Registro de Preços, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;
- III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica das Atas de Registro de Preços, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou bens fornecidos pela Contratada;
- IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto das Atas de Registro de Preços, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de alteração de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e nas Atas de Registro de Preços;
- VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução das Atas de Registro de Preços, para análise e ratificação do Gestor.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

**Portaria - SEI nº 129 - Indicação de Chefia Subst. UMULT, de 28 de março de 2024
(Retificação da Portaria SEI nº 124, de 21 de março de 2024)**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Designar a empregada publica, **ALINE BALBINOT**, Siape nº 21***51, como Chefe Substituta da Unidade Multiprofissional , em substituição ao Chefe Titular **Iacana Camara Martins**, Siape nº 22***69, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal

de Santa Maria, filial da Ebserh, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamento em geral, conforme processo Sei [23541.019126/2024-11](#)

Art 2º - Revogar a Portaria-SEI nº N° 80 Retificação nº 75, de 30 de março de 2022.

Art 3º - Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO UNIDADE DE DIAGNÓSTICOS ESPECIALIZADOS

Edital – SEI 001/2024 – Edital de Abertura

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021, torna público o edital de abertura do processo seletivo da **Unidade de Diagnósticos Especializados** conforme segue:

1. DO OBJETO

O presente Edital destina-se a selecionar empregado público efetivo da Ebserh ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas, para o exercício da função gratificada de **Chefe da Unidade de Diagnóstico Especializado** vinculada à Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Gerência de Atenção à Saúde do Hospital Universitário de Santa Maria RS.

2. DA GRATIFICAÇÃO

Para os Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas exercidas por empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor ou empregado público cedido, poderá ser percebido o salário fixado para o Cargos em Comissão ou Função Gratificada, integralmente e não acumulável com o salário de origem, ou a remuneração do cargo ou emprego de origem com acréscimo de 60% (sessenta por cento) ou percepção do valor integral da remuneração da função de 100% (cem por cento) do salário correspondente ao cargo ou função exercida na EBSERH. Tabela de valores [Plano de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas](#).

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Conforme Norma SEI 02/2022/DGP-EBSERH a primeira e a segunda fase do processo seletivo serão conduzidas por Comissão de Seleção nomeada através de Portaria SEI nº 127/2024, de 28 de março de 2024, publicada no Boletim de Serviço nº 433, de 28 de março de 2024, cuja edição é de competência da Superintendência do respectivo hospital. Os membros da comissão do presente processo seletivo são:

- Tania Solange Bosi de Souza - Gerente Atenção à Saúde
- Guilherme Lopes Weis – Chefe Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
- Vilson Rosa – Unidade de Unidade de Planejamento, de Riscos e Controles Internos
- Claudia Rosane Perico Lavich – Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal
- Paula Emanuelli Antonelli – Psicóloga Organizacional Unidade de Desenvolvimento de Pessoal

4. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

4.1 Os candidatos devem preencher os seguintes requisitos obrigatórios:

I- Ser empregado efetivo da Rede EBSERH ou servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo, em caso de nomeação para funções gratificadas;

II- disponibilidade para dedicação integral (no mínimo 40 horas semanais e jornada diárias de 8 horas);

III- atender aos requisitos mínimos obrigatórios descritos no Art. 4º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH

IV- estar em conformidade com o Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

5.1. Todas as fases do processo seletivo serão conforme determina a Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

5.2. As solicitações de inscrições, para candidatos que **possuem o login de acesso da Rede Ebsrh**, deverá ser realizadas por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.office.com/r/hEvFFYF7ty>.

Os servidores **que não possuem login da Rede Ebserh** poderão solicitar a inscrição, por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponível no link <https://forms.gle/Uc9om3p38GuhbyVf7>.

5.3. Todos os documentos anexados deverão obedecer ao disposto no Art. 12 e incisos da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto na referida Norma serão desclassificados.

5.4. O período de inscrição será de **01 a 07 de abril de 2024**.

5.5. É vedado a participação de professores do Magistério Superior em regime de Dedicação Exclusiva (DE) para cargos de chefias de Unidade, Setor e Divisão em virtude do impeditivo legal disposto no §2º do Art.2º da Lei nº11.526/2007 corroborado pelo Despacho do MEC no processo 23477.011791/2017-59.

5.6. Os documentos referentes à inscrição do candidato devem ser anexados em arquivo único.

5.7. O(a) candidato(a) deverá anexar no **formulário em uma única vez, não sendo permitido repostar ou editar documentação:**

- A Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo II - Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH);
- Declaração Simples que o candidato atende ao prescrito no Art. 5º da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH;
- Documento de validação da indicação do servidor/empregado pela Gerência correlata (Art. 6º §4º da Norma SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH)
- Currículo que deverá obedecer ao formato Lattes e a documentação comprobatório descrita no Art. 12 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.
- A documentação comprobatória necessária para avaliação dos itens previstos no ANEXO III – TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE, deverá ser identificada a qual item se refere e juntadas em um único arquivo a ser anexado juntamente com o referido Anexo III devidamente preenchido pelo candidato, identificando a pontuação que o mesmo entende possuir para cada critério.

5.8. Os(as) candidatos(as) que não observarem o disposto no Item 5.7 e seus subitens serão desclassificados.

5.9. Caso seja uma seleção de único participante, após o encerramento do período de inscrição será prorrogado pelo período de mais 10 dias para novas inscrições, continuando a seleção com

candidato único, o mesmo deverá na segunda fase do processo atingir o mínimo de 70,0 pontos na entrevista para ser classificado para a vaga, se candidato não atingir o mínimo estipulado o mesmo será desclassificado e o processo será reaberto.

6. DA 1^a FASE: ANÁLISE CURRICULAR DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

6.1. A pontuação estabelecida em cada fase do Processo Seletivo é independente, não havendo somatório dos pontos obtidos em fases distintas.

6.2. Na 1^a Fase, serão observados os requisitos mínimos obrigatórios previstos no Art 4º e, por se tratar de funções gratificadas de Unidade, deverá também haver atendimento de, no mínimo, um dos seguintes critérios:

1. Possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos em atividades correlatas às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências da função;
2. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, um ano;
3. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação da Empresa ou em áreas relacionadas às atribuições da função.

6.3. A classificação na 1^a Fase, referente à Análise Curricular, se dará mediante os critérios dispostos no Art. 14 e Art. 15 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

6.4. Participarão da 2^a Fase referente à Entrevista os melhor classificados na 1^a Fase, observando o limite definido abaixo:

- De 1 a 5 inscritos – Até a 3^a classificação;
- De 6 a 10 inscritos – Até a 4^a classificação;
- A partir de 10 inscritos – Até a 5^a classificação.

6.5. O Superintendente da Unidade da Rede EBSERH à qual a vaga está vinculada poderá, por ato discricionário, ampliar o quantitativo de classificados para a 2^a Fase do Processo Seletivo em até quatro vezes o limite definido no caput.

6.6. Será publicado o resultado preliminar da 1^a Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado da 1^a Fase.

7. DA 2^a FASE: ENTREVISTA DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO

7.1. A 2^a Fase do Processo Seletivo se dará conforme determinado no Art. 17 da Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH.

7.2. Na fase da Entrevista de caráter eliminatório e classificatório o(a) candidato(a) deverá responder a cada questão da entrevista em até cinco minutos.

7.3. Será publicado o resultado preliminar da 2^a Fase e após a fase de recurso (período de 2 dias), será publicado o resultado final da 2^a Fase.

7.4. Caso seja uma seleção de único participante, o mesmo deverá atingir o mínimo de 70,0 pontos na entrevista para ser classificado para a vaga, se candidato não atingir o mínimo estipulado o mesmo será desclassificado e o processo será reaberto.

8. DO RECURSO

8.1 No ato do recurso não será permitido o acréscimo ou envio de nova documentação comprobatória, sendo considerado apenas o enviado da documentação na inscrição.

O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado das etapas do processo irá dispor de 2 (dois) dias, para cada etapa, exclusivamente, por formulário.

Formulário de Recurso da 1º Fase: <https://forms.office.com/r/iLqKgBKqEdF>

Formulário de Recurso da 2º Fase: <https://forms.office.com/r/Z1wwqu8n13>

8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos que serão feitos.

8.3. O recurso tem caráter pessoal, sendo vedada a interposição por terceiros.

8.4. O deferimento do recurso resulta em sua aplicação a todos(as) os(as) candidatos(as) do Processo Seletivo que se enquadrem na situação objeto do recurso, independente de terem recorrido.

8.5. A decisão emitida em relação ao recurso interposto tem caráter irrecorrível.

8.6. Os recursos referentes a 1^a Etapa: Avaliação Curricular e 2^a Etapa: Entrevista serão avaliados pela Comissão de Seleção.

9.DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1.O candidato que obtiver a melhor classificação na 2^a Fase será indicado para a função, pelo Colegiado Executivo da respectiva Unidade hospitalar da Rede Ebserh, à(s) Diretoria(s)/Coordenadoria(s) correspondente(s) da Administração Central, o qual

participara da 3ª Fase do Processo Seletivo - SE FOR O CASO conforme o Ofício-Circular - SEI nº 18/2022/SESP/CPP/DGP-EBSERH.

9.2. Se o candidato for de outra Unidade Hospitalar ou de outra instituição pública, é necessário incluir a manifestação de anuênciā da Superintendência da Unidade Hospitalar ou do gestor máximo da instituição pública para movimentação temporária. Este documento de anuênciā deve ser apresentado no ato de inscrição.

9.3. O resultado da seleção será divulgado para os candidatos observando-se os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

9.4. Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

10. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA do Processo Seletivo Para Função Gratificada De Chefe UNIDADE DE DISGNOSTICOS ESPECIALIZADOS	
Fases do processo Seletivo	Datas
Período De Inscrição Dos Candidatos	01 a 07/04/2024
1ª FASE - Análise Curricular De Caráter Eliminatório E Classificatório	09 a 10/04/2024
Data Publicação Resultado Preliminar 1ª Fase	11/04/2024
Data Do Recurso	12 a 15/04/2024
Análise Do Recurso	16 a 17/04/2024
Publicação Resultado 1ª Fase	18/04/2024
2ª FASE - Entrevista De Caráter Eliminatório E Classificatório	19 e 22/04/2024
Resultado Da Entrevista	23/04/2024
Recurso Entrevista	24 e 25/04/2024
Análise Do Recurso	26 e 29/04/2024

Resultado 2ª Fase	30/04/2024
Envio Do Parecer Da Comissão Sobre O(A) Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo	01/05/2024
Envio Do Candidato(A) Indicado(A) Para O Colegiado Executivo Para A DGP	02/05/2024

ANEXOS

Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – [Norma – SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH](#)

Anexo II – Ficha de Inscrição [36633704](#)

Anexo III- Tabela de Pontuação [36633742](#)

SANTA MARIA RS, DATA.

(assinado eletronicamente)

Superintendente

ANEXO II- FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

NOME:	
CPF:	
CARGO EFETIVO:	
ÓRGÃO:	

FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:			
FORMAÇÃO SUPERIOR:			
PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO:	EM	NÍVEL	DE
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO:			
PÓS-GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOUTORADO:			
DECLARAÇÃO: Declaro que estou ciente que o processo seletivo não se constitui em concurso público, nem a este se equipara para quaisquer fins ou efeitos, bem como, que a minha participação ou desempenho no processo seletivo não gera direito à nomeação ou à designação. Declaro que estou ciente que, caso nomeado, as atividades serão exercidas em regime de dedicação integral, sendo esse de, no mínimo, 40 (quarenta) horas semanais; as atividades desenvolvidas se diferenciam das atribuições inerentes ao cargo, passando a serem atividades relacionadas ao cargo de chefia assumido; para o(a) candidato(a) nomeado, será realizado Laudo Técnico de Exposição de Risco, onde será avaliada sua exposição insalubre conforme as atividades de chefia desenvolvidas. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas acima e contidas no currículo, bem como nas demais documentações comprobatórias anexadas, sob pena de responsabilidade administrativa, cível ou criminal. Obs.: Deverão ser anexados à ficha de inscrição: currículo, no formato Lattes, e documentação comprobatória conforme art. 12 da Norma Operacional nº 02/2022.			

Santa Maria (RS), _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO – 1^a FASE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA

TABELA DE PONTUAÇÃO – 1ª FASE

NOME:		
CPF:		
CARGO EFETIVO:		
ÓRGÃO:		
FUNÇÃO PARA A QUAL DE INSCREVE:		
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:		
FORMAÇÃO SUPERIOR COMPLETA: () SIM () NÃO		
CURSOS DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO DE PESSOAS/LIDERANÇA DE EQUIPE, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA ACUMULADA DE 40 (QUARENTA) HORAS: () SIM () NÃO		
EM CASO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SETOR/DIVISÃO, ATENDE AO DISPOSTO NOS INCISOS I, II OU III DO ART 13: () SIM () NÃO		
CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS:		
Critério:	Pontuação	Pontuação Atribuída:
I) Experiência na área específica para a função pretendida.	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 8 pontos.	
II) Experiência em área correlata à função pretendida.	0,5 ponto para cada ano completo, até o limite de 6 pontos.	

III) Experiência em gestão ocupando função gratificada/cargo comissionado	1 ponto para cada ano completo, até o limite de 4 pontos.	
IV) Capacitações na área específica para função pretendida.	0,5 ponto para cada 15 horas cumuladas, até o limite de 3 pontos.	
V) Capacitações na área correlata para a função pretendida.	0,5 ponto a cada 10 horas acumuladas, até o limite de 1 ponto;	

TOTAL**CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

Critério	Pontuação:	Pontuação Atribuída:
1º) Possuir título de especialista em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	1 ponto por título até o limite de 2 pontos.	
2º) Possuir título de mestre em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,3 pontos.	
3º) Possuir título de doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas à função pretendida.	2,5 pontos.	

OBS: Persistindo o empate, será selecionado o candidato que obtiver maior tempo de exercício na Unidade da Rede EBSERH a qual a função está vinculada.

Santa Maria (RS), _____ de _____ de_____.

78HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM – EBSERH